



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA
PROJETO DE LEI N° 20, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

APROVADO

10 AGO. 2022

Ricardo Carlos Trindade

1º Secretário

"Altera denominação de via pública e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua *ALESSANDRO JOSÉ FERNANDES DA CUNHA*, a Rua Topázio endereçada e localizada no Jardim Eldorado desta cidade.

Art. 2º - O setor competente da municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos 02 de agosto de 2022.

LUIZ HUMBERTO DO NASCIMENTO

Vereador



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

JUSTIFICATIVA

A iniciativa é um reconhecimento à trajetória desse profissional do rodeio em Edéia e região. Deixando grandes amigos e uma enorme contribuição pelos 20 (vinte) anos narrando e abrilhantando as festas agropecuárias do município.

"ALESSANDRO CUNHA durante sua vida terrestre, esbanjou alegria por onde passou. Natural de Goiatuba-GO, criado em Vicentinópolis-GO, foi reconhecido nacionalmente como um dos melhores narradores de rodeio, escreveu sua história com muito talento e competência. Infelizmente sua partida precoce nos deixou consternados e para nós é um orgulho e um privilégio alterar a nomenclatura da referida rua que é em frente ao Parque de Exposições Agropecuárias de Edéia, deixando assim, firmado um reconhecimento e uma trajetória onde vale a pena ter esperança e acreditar no sucesso.

Dessa forma, solicito atenção aos nobres vereadores para a discussão e aprovação do projeto de lei.



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

ANDAMENTO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 20/2022

1 . Lido em Plenário no dia 08/08/2022 em Sessão Ordinária.

2 . Encaminhado no dia 08/08/2022, à Comissão de Obras, Urbanismo e Patrimônio.

Luiz Humberto
Presidente da Mesa

3 . Designo, no dia 08/08/2022, Relator o Vereador: Ricardo Carlos Coimbra

Ricardo Carlos Coimbra
Presidente da Comissão

4 . PARECER do Vereador Relator:

4.1 – Relatório:

O Vereador Luiz Humberto propõe projeto de lei que altera denominação de via pública e dá outras providências.

4.2 – Análise:

Pretende-se homenagear o narrador de rodeio Alessandro Cunha, o qual prestou serviço neste município por 20 anos, deixando sua alegria e competência nas festas agropecuárias. E que precocemente nos deixou.

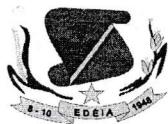
4.3 – Voto:

Em face do exposto, o projeto, reveste-se das devidas formalidades legais, e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2022.

Luiz Humberto
Vereador Relator



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

5. - PARECER DO RELATOR DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO: dia 08/08/2022

5.1 - RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

A Comissão de Obras, Urbanismo e Patrimônio em sessão de 08/08/2022 opinou pela aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 20/22.

3 Pela Aprovação

0 Pela Rejeição

Presidente da Comissão

Galita Pernes

Membro

6 . PARECER DA COMISSÃO DEVOLVIDO A MESA DIRETORA: dia 08/08/2022.

Presidente da Mesa



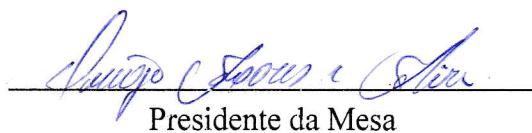
Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

ANDAMENTO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 20/2022

1 . Lido em Plenário no dia 08/08/2022 em Sessão Ordinária.

2 . Encaminhado no dia 08/08/2022, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.


Presidente da Mesa

3 . Designo, no dia 08/08/2022, Relator o Vereador:


Chivaldo Antônio de S. Borges



Presidente da Comissão

4 . PARECER do Vereador Relator:

4.1 – Relatório:

O Vereador Luiz Humberto propõe projeto de lei que altera denominação de via pública e dá outras providências.

4.2 – Análise:

A espécie normativa escolhida é adequada ao tratamento da matéria. Não há, portanto, sob os pontos de vista formal e material, vícios de natureza constitucional.

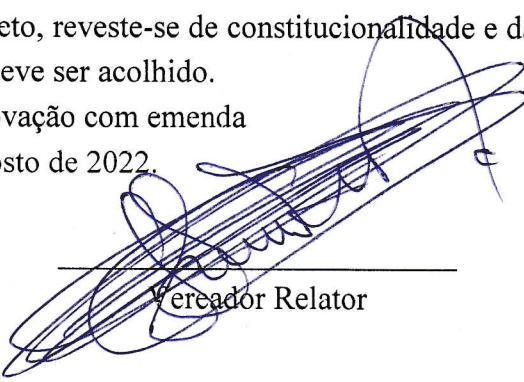
Quanto ao aspecto legal e jurídico, o projeto não esbarra em nenhuma ilegalidade material ou injuricidade.

4.3 – Voto:

Em face do exposto, o projeto, reveste-se de constitucionalidade e das devidas formalidades legais e jurídicas, e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação com emenda

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2022.


Vereador Relator



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

5. - PARECER DO RELATOR DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO: dia 08/08/2022

5.1 - RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinou por unanimidade de votos, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 20/22.

3 Pela Aprovação

0 Pela Rejeição

Presidente da Comissão

Membro

6. PARECER DA COMISSÃO DEVOLVIDO A MESA DIRETORA: dia 08/08/2022.

Presidente da Mesa